



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Ata de Registro de Preços nº 212/2026	Inexigibilidade nº 12/2026	Processo nº 43/2026
Fornecedor: ESPAÇO AQUARELA FISIOTERAPIA PEDIATRICA ESPECIALIZADA LTDA	CPNJ: 50.860.731/0001-85	
Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA INTENSIVA PELO MÉTODO THERASUIT E DE ATENDIMENTOS DE MANUTENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA ENTRE OS CICLOS DE INTENSIVO, A SEREM PRESTADOS PELO ESPAÇO AQUARELA FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA (CNPJ: 50.860.731/0001-85), COM SEDE NA AV. ANTÔNIO RODRIGUES NAVES, 241, VILA VERDE, VARGINHA/MG, CEP 37048-340, RESPONSÁVEL TÉCNICA: FISIOTERAPEUTA ALICE BUSTAMANTE SOUSA, CREFITO: 4/338024-F, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES YZADORA DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO E DAVI FELIPE ARMANDO NOGUEIRA, EM CUMPRIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS PROFERIDAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 0023293-06.2018.8.13.0236 E Nº 0038631-93.2013.8.13.0236, RESPECTIVAMENTE.		
Vigência até: 31/12/2026		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026

Aos 27 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, em Elói Mendes/MG, o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, portador do CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Varginha –MG e a empresa **ESPAÇO AQUARELA FISIOTERAPIA PEDIATRICA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.860.731/0001-85, estabelecida na cidade de Varginha - MG, na Avenida Antônio Rodrigues Naves, 241, Vila Verde, CEP 37012-120, neste ato designada simplesmente CONTRATADA e representada pela Sra. ALICE BUSTAMANTE SOUSA, CPF nº 131.XXX.XXX-60, resolvem registrar os preços para o fornecimento dos serviços constantes no Processo nº. 43/2026, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 12/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA INTENSIVA PELO MÉTODO THERASUIT E DE ATENDIMENTOS DE MANUTENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA ENTRE OS CICLOS DE INTENSIVO, A SEREM PRESTADOS PELO ESPAÇO AQUARELA FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA (CNPJ: 50.860.731/0001-85), COM SEDE NA AV. ANTÔNIO RODRIGUES NAVES, 241, VILA VERDE, VARGINHA/MG, CEP 37048-340, RESPONSÁVEL TÉCNICA: FISIOTERAPEUTA ALICE BUSTAMANTE SOUSA, CREFITO: 4/338024-F, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES YZADORA DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO E DAVI FELIPE ARMANDO NOGUEIRA, EM CUMPRIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS PROFERIDAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 0023293-06.2018.8.13.0236 E Nº 0038631-93.2013.8.13.0236,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

RESPECTIVAMENTE, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ESPACO AQUARELA FISIOTERAPIA PEDIATRICA ESPECIALIZADA LTDA						CNPJ: 50.860.731/0001-85
Valor Total: R\$ 81.240,00 (oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais)						
Cód.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
9341	MANUTENÇÃO TRATAMENTO THERASUIT - 100 (cem) minutos/sessão; 2xsemana. Fisioterapeuta neurofuncional; mesmo ambiente do intensivo; registro em prontuário; relatório mensal de frequência.	SV	-	59	R\$360,00	R\$21.240,00
9340	TRATAMENTO INTENSIVO THERASUIT - 60 (sessenta) horas de fisioterapia intensiva (ANVISA 80431160001), sendo 3h/dia, 5 dias/semana, 4 semanas. Fisioterapeuta certificada TheraSuit; gaiola, roldanas, pesos, elásticos, veste; relatório ao final de cada ciclo.	SV	-	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes – MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, na sede da empresa contratada, localizada na Avenida Antônio Rodrigues Naves, nº 241, Vila Verde, Varginha/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4.2. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 10 do termo de referência** que é parte integrante desta ata.

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a contratada deverá fazer constar nota fiscal/fatura correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3. A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2026, podendo ser prorrogada mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

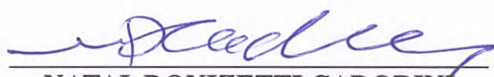
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

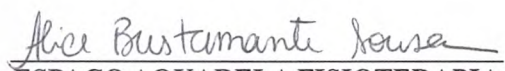
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes-MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Elói Mendes - MG, 15 de abril de 2026.


NATAL DONIZETTI CADORNINI
Prefeito Municipal
Contratante


ESPAÇO AQUARELA FISIOTERAPIA
PEDIATRICA ESPECIALIZADA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Rodrigo Raimundo Ribeiro
CPF: 559 539 736 25


Nome: Waleka
CPF: 143.436.166-97

